



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE
ENSINO DIRETORIA DE
EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EDITAL PROEN Nº 42/2020**

RETIFICA O EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SISU 2020.2

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA, torna pública a retificação do Edital PROEN nº 40, de 1º de julho de 2020, que estabelece critérios, procedimentos e demais informações referentes à seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA utilizando-se o Sistema de Seleção Unificada – Sisu na forma da segunda edição do Termo de Adesão do IFMA ao Sisu 2020.2, observando o seguinte:

Onde se lê:

6.4.2- Somente será analisado o pedido de matrícula que for realizado até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/07/2020, previsto no Cronograma e item 6.1 deste Edital.

6.4.3- A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração conforme (ANEXO XI), acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

Leia-se:

6.4.2- A realização da matrícula on line pelo candidato irá até as 16:00 horas do dia 21 de julho de 2020.

6.4.3- As matrículas feitas no modo on line serão analisadas pelo setor competente do Campus quanto à documentação enviada.

6.4.4- No caso da documentação estar completa e perfeitamente legível será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

6.4.5- Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado. Os candidatos que receberem essa notificação de pendência em sua matrícula terão até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de julho de 2020, para proceder o envio da documentação pendente, em formulário eletrônico específico fornecido pelo IFMA.

6.4.6- O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação apresentada e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no subitem 6.4.5 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

6.4.7- A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração conforme (ANEXO XI), acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador

6.4.8 – O candidato cuja matrícula for homologada deverá entregar a documentação impressa no Campus Caxias no setor de Registro Acadêmico e no Campus Monte Castelo no Departamento de Ensino Superior em até 30 dias após o reinício das atividades administrativas presenciais dos respectivos Campi.



Ximena de Paula Nunes Bandeira Maia da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 561, de 07.02.2017

Publicado no DOU, 09.02.2017